



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.954

DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, máscaras de proteção confeccionadas em tecido, atendidas as normas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas da Nota Informativa nº 3/2020/CGGAO/DESF/SAPS/MS, como medida de contenção da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, máscaras de proteção confeccionadas em tecido, atendidas as normas do Ministério da Saúde, especialmente aquelas da Nota Informativa nº 3/2020/CGGAO/DESF/SAPS/MS, como medida de contenção da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As máscaras de proteção serão distribuídas gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Seção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, para famílias em situação de vulnerabilidade social.

§1º. A distribuição prevista no *caput* deste artigo obedecerá às diretrizes traçadas pela Divisão de Gestão de Ação Social.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§2º. A distribuição de máscaras de proteção ficará condicionada à disponibilidade dos produtos em estoque.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de junho de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal